



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei N°0248/2004

Dispõe sobre abono pecuniário e dá outras providências.

A câmara Municipal de Oratórios, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído um abono pecuniário a ser concedido, no ano 2004, aos professores de ensino fundamental em efetivo exercício no magistério municipal.

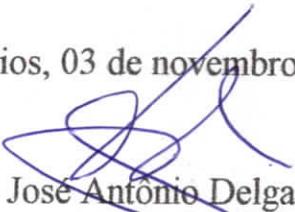
Parágrafo único – O abono pecuniário de que trata o “caput” deste artigo é de caráter excepcional, temporário e não servirá de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 2º - O valor do abono pecuniário de que trata esta Lei e o dia e o mês para pagamento serão determinados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que observará a capacidade orçamentária e financeira para sua concessão e os limites de aplicação dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 03 de novembro de 2004.


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal